

Operário, Juína/MT; Localidade: Avenida Missionário Daniel Berg, nº 563-N, bairro São Jose

Municipal n.º 1.528/2014; Dispositivos legais transgredidos: art. 186, art. 300, inciso XXIV, da Lei

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da atuação e fixo a multa no valor de R\$ 557,52 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 16/08/2021

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína-MT, 13 de outubro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 030/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA REALIZAR A ENXERTIA DE 80.000 UNIDADES (OITENTA MIL) DE MUDAS DE CAÇAU" NO VIVEIRO MUNICIPAL DE JUÍNA, COMO PARTE DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CACAUCULTURA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA "ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR" DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PRODUTIVO CACAU, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO N° 0702/2020/SEAF. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. Estando a sessão pública para o dia **27 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 15:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 13 de outubro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 1.612/2021.

Juína/MT, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGNALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, Matricula 376, investido no cargo de provimento carreira/Comissão de Assessor de Tributação e Fiscalização – 40 HS, como **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Juína/MT**.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças

identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2021

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 13/10/2021

VIGÊNCIA: 13/10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021

VALOR: R\$ 111.092,55

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2021

CREDOR: H2W – SOLUÇÕES LTDA

DATA: 13/10/2021

VIGÊNCIA: 13/10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021

VALOR: R\$ 1.142.830,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado de caráter consultivo, De fiscalizador, instituído pela Lei nº 2800, artigo 20º de 30 de maio de 2018; de caráter permanente, de âmbito municipal e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento, entre outras atribuições, tem competência para:

- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
- acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento é composto por:
I – Plenária
II- Presidente